



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 2.812/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em exercício de Cotiporã-RS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Cotiporã para a legislatura 2021-2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.437,51 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º. Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas administrativas estatutárias relativas ao direito à 13ª remuneração, nas mesmas condições em que esta vantagem for paga aos servidores.

Art. 6º. Os detentores dos cargos elencados quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

Lei municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 04 / 09 / 20
a 19 / 09 / 20.

lmx?